



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

REGISTRO QUE, EM RELAÇÃO À DETERMINAÇÃO CONSTANTE NO PARECER PRÉVIO, CF. ENTENDIMENTOS COM O GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR, NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA IMPRESSA DE PEÇAS PROCESSUAIS, TENDO EM VISTA QUE O ATUAL GESTOR DA PREFEITURA ADERIU AO ETCEPE.

GEEC, Segunda-feira, 23 de Abril de 2018

MARIA DO ROSÁRIO M. CAVALCANTI

MATR. 1034